



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/PMCSA-SME/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REGIONAL 3, DESTA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CONSTRUTORA SBM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato, cujo objeto consiste no contrato de empresa de engenharia para a Execução de obras de Reforma e Ampliação das Unidades Escolares Regional 3, onde as partes a seguir identificadas: a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, representada por seu Secretário, o Sr. **Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **CONSTRUTORA SBM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.908.931/0001-18, com sede na Rua Gomes Pacheco, nº 287, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.021-060, Fone: (81) 3427-2422/3427-2566, e-mail: sbm@construtorasbm.com.br, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Sergio Gonçalves de Mendonça**, brasileiro, empresário, RG: 4.189.263 SSP-PE, CPF: 824.514.194-15, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 4268, apt. 1201, Boa Viagem, Recife, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

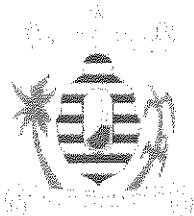
Considerando a Comunicação Interna n.º 570/2023, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, datada de 05 de maio de 2023, na qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando o reequilíbrio econômico financeiro.

Considerando o Contrato n.º 053/PMCSA-SME/2021, celebrado em foi celebrado em 03 de novembro de 2021, tendo vigência de 20 (vinte) meses, encontrando-se em vigência, com termo final para o dia 03 de julho 2023, apresentando como valor inicial **R\$ 24.970.891,22 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)** e atual de **R\$ 33.045.558,98 (trinta e três milhões quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

Considerando que a Comunicação Interna foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pelo devido ordenador de despesas, o **Secretário Municipal de Educação, o Sr. Heberte Gomes**, para a devida alteração contratual, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito, juntamente com a justificativa, que motiva e solicita a prorrogação do prazo contratual.

Considerando que os preços unitários deve ser reequilibrados para a data base de janeiro/2022, o que gera um percentual de acréscimo de **11,19% (onze vírgula dezenove por cento) do valor dos itens solicitados**, que totaliza um valor de **R\$ 3.697.801,43 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e um reais e quarenta e três centavos)** a ser acrescido, passando do valor Contratual de **R\$ 33.045.558,98 (trinta e três milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)** para o valor Contratual atual de **R\$ 36.743.360,41 (trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)**.

Considerando que nos autos do Processo de nº 007.615/2015-9, de onde se originou o Acórdão 1.604/2015-TCU-Plenário do Relator Ministro Augusto Nardes, o Tribunal decidiu que **não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados**, com



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão) e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos que possam impactar o valor do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, notadamente ante à Comunicação Interna n.º 570/2023, datada de 05 de maio de 2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



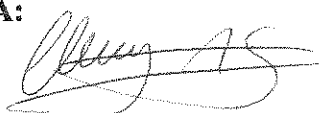

O presente instrumento tem como objeto o **reequilíbrio econômico financeiro**, no percentual de acréscimo de **11,19% (onze vírgula dezenove por cento) do valor dos itens solicitados**, que totaliza um valor de R\$ 3.697.801,43 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e um reais e quarenta e três centavos) a ser acrescido, passando do valor Contratual de R\$ 33.045.558,98 (trinta e três milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) para o valor Contratual atual de **R\$ 36.743.360,41 (trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)**, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação 	CONTRATADA: CONSTRUTORA SBM LTDA  Construtora SBM Ltda Sérgio Mendonça Diretor
TESTEMUNHA:  CPF (MF): 122.209.224-19	TESTEMUNHA:  CPF (MF): 092.715.414-56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1º
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1º CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMCSA -
SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **10º termo aditivo ao Contrato nº 053/PMCSA - SME/2021, Processo Administrativo nº 176/2021, Processo Licitatório nº 082/PMCSA-SME/2021, Concorrência nº 015/PMCSA- SME/2021, Natureza do Objeto:** Reequilíbrio - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, no percentual de acréscimo de 11,19% (onze vírgula dezenove por cento) do valor dos itens solicitados, que totaliza um valor de R\$ 3.697.801,43 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e um reais e quarenta e três centavos) a ser acrescido, passando do valor Contratual de R\$ 33.045.558,98 (trinta e três milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) para o valor Contratual atual de R\$ 36.743.360,41 (trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e um centavos). , com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993. **Empresa:** CONSTRUTORA SBM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.908.931/0001-18, com sede na Rua Gomes Pacheco, nº 287, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.021-060. **Valor total:** R\$ 36.743.360,41. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de maio de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:9F76022B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2023. Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>